

Lei n.º 6

Emenda: Autoriza a instalação dos serviços de Luz Elétrica da Vila de Baraibeiras.

O Prefeito Municipal de Tacaratu
Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Smr. Prefeito deste Município autorizado a instalar os serviços de Luz Elétrica da Vila de Baraibeiras, 2.º distrito deste Município, com a energia oriunda da mesma fonte que abastece esta cidade.

É único - Para esse fim fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento com os dirigentes da Cooperativa Agro-Pecuária de Tacaratu Ltda. e do Núcleo Agro-Industrial do São Francisco, podendo firmar entre a Prefeitura e as referidas entidades os contratos que se fizerem necessários para a boa execução desta.

Art. 2.º - Para atender às despesas com a presente lei, fica igualmente o Smr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância de trezentos mil cruzeiros (R\$ 300.000,00), que correrá por conta dos saldos orçamentários do corrente exercício.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 1956
a) João Serafim de Araújo
Prefeito